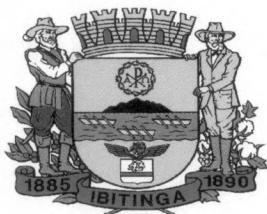


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 137/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

15/10/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.


A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

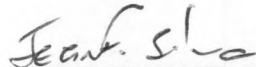
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza correção na Lei nº 3.723, de 04 de dezembro de 2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 137/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de outubro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.

AUTORIZA CORREÇÃO NA LEI Nº 3.723, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º. Esta lei corrige distorções na Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, como menciona:

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0181 do Plano Plurianual, onde se lê com diminuição de R\$ 480.000,00, leia-se com diminuição de R\$ 150.000,00.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0056 do Plano Plurianual, onde se lê acrescentando R\$ 2.197.000,00, leia-se acrescentando R\$ 1.851.000,00 e ainda altera o Programa 0000 com valor inicial de R\$ 532.145,00, acrescentando R\$ 350.000,00.

Art. 4º. O artigo 6º da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0007 do Plano Plurianual, onde se lê com diminuição de R\$ 900.000,00, leia-se com diminuição de R\$ 750.000,00.

Art. 5º. O artigo 7º da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0160 do Plano Plurianual, onde se lê acrescentando R\$ 444.000,00, leia-se acrescentando R\$ 440.000,00.

Art. 6º. O artigo 13. da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0083 do Plano Plurianual, onde se lê com diminuição de R\$ 480.000,00, leia-se com diminuição de R\$ 169.000,00.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2013, revogando as disposições sem contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de outubro de 2.013.

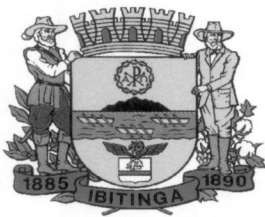

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de outubro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

